

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
E.E.M - MAL.HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
PIQUET CARNEIRO - CE

Chamada Pública n.º 02/ 2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 26 do FNDE(17/06/2013).

A Escola de Ensino Médio Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Américo Alves, S/N, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.517.952/0015-82, representado neste ato pela Diretora Ana Maria Barbosa Passos, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o Ensino Regular, durante o período de 09 de Setembro a 31 de Dezembro de 2013.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificação detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. Data, local e hora para entrega dos envelopes

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da E.E.M.Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇO.

Dia 28 de Setembro de 2013, das 08 até as 10 horas

3. Data, local e hora para abertura dos envelopes

No dia e hora abaixo discriminados, na escola Acima especificado.

Dia 28 de Setembro de 2013, às 11 Horas.

4. Das condições de participação na Chamada Pública

- 4.1 – Poderão participar desta Chamada pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital.
- 4.2 - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.326, de 24 de junho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, fornecedores individuais, detentores de DAP Física,

não organizados em grupo. Dos Grupos informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3.Habilitação das propostas – Envelope N° 001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope n° 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação;

4.3.1 – Dos fornecedores individuais detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPF;
- b) Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura do agricultor(Anexo IV);
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração em que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.2 – Dos grupos informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CPF;
- b) Extrato da DAP física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura do agricultor(Anexo IV);
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração em que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.3 Dos grupos formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Física – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

- e) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3.4 – Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o Nome, CPF e o N° da DAP Física de cada agricultor familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.4 – Envelope nº 002- Proposta de Preço

No envelope nº 002 deverá conter a proposta de preço, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou da associação/cooperativa, devidamente datada e assinada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificação e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item(algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula(R\$ 0,00)

4.5 – Das amostras dos produtos

As amostras dos produtos citados deverão ser entregues na sede da escola referida, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.6 – Do Julgamento(Ordem de Prioridade)

- a) Fornecedor local do município;
- b) Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo Lei nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003;
- d) Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (Agricultores Familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios. Conforme DAP Jurídica;
- f) Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio;

g) Caso a escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.7 – Local de entrega e periodicidade.

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. Fonte do Recurso

Recurso proveniente do Convênio FNDE – PNAE

6. Pagamento

6.1- O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado(DOE) e a entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

6.2 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais).

7. Das Sanções Administrativas

7.1 – O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinares na legislação pertinente.

7.2 – O Participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3 - Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1%(um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. Fatos Supervenientes

8.1 – Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na

Hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I – Adiantamento do processo;

II – Revogação deste Edital ou sua modificação no todo em parte.

9. Disposições Finais

9.1 – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver;

9.2 A participação de qualquer componente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. Foro

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Piquet Carneiro para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Piquet Carneiro-CE, aos 09 de Setembro de 2013.

Diretor

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
E.E.M - MAL.HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
PIQUET CARNEIRO - CE

ANEXO I

Item	Qtd	Und.	R\$	Descrição dos Gêneros Alimentícios
1	901	KG	4,00	Polpa de Frutas – Polpas de frutas nos sabores: Manga, goiaba, caja, abacaxi e acerola. O agricultor deverá apresentar o selo do município. No pacote da polpa deverá constar etiqueta com: data de fabricação, data do vencimento e o nome do(a) Agricultor(a) responsável.
2	150	KG	8,00	Frango caipira – Frango caipira eviscerado. O agricultor deverá apresentar uma declaração fornecida pela Prefeitura Municipal atestando que os frangos são abatidos no abatedouro com inspeção do município.
3	175	KG	1,45	Abóbora Caboclo
4	6281	UNID	0,20	Bolo - caseiro, confeccionado em farinha de trigo, utilizando fermento natural e livre de manchas de mofo, com data de fabricação e validade

